

Vereador

Erlei Vieira

Carater
Humilde
Honestidade

Trabalho com

Projeto de Lei Ordinária Nº /2011

AUTORIA: Erlei Vieira e Sandra Citolin

EMENTA: Estabelece o valor da multa a ser imposta aos estabelecimentos que hospedarem criança ou adolescente desacompanhada dos pais ou responsável, ou sem autorização escrita desses ou da autoridade judiciária, em hotel, pensão, motel ou congênere, nos termos da Lei Federal nº 8.069/90 e alterações posteriores.

Art. 1º - O estabelecimento comercial, assim considerado hotel, pensão, motel ou congênere que hospedar criança ou adolescente, desacompanhada dos pais ou responsável, ou sem autorização escrita desses ou da autoridade judiciária, ficará sujeito ao pagamento de multa, no valor equivalente a 6000 URM (Unidade de Referência Municipal).

§ 1º - Em caso de segunda autuação, será aplicada multa de 12000 URM.

§ 2º - Em caso de terceira autuação, sem prejuízo da penalidade de multa e da penalidade constante nos parágrafos 1º e 2º da Lei Federal nº 8.069/90, alterada pela Lei Federal nº 12.038/09, será suspenso o Alvará de Funcionamento do estabelecimento por noventa (90) dias.

Art. 2º - Considera-se criança, para os efeitos desta Lei, a pessoa até doze anos de idade incompletos, e adolescente, aquela entre doze e dezoito anos de idade, de acordo com o art. 2 da Lei Federal nº 8.069 de 13 de julho de 1990.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



Vereador Erlei Vieira

Carazinho, 03 de agosto de 2011.

Vereadora Sandra Citolin

SÓ POR HOJE

Vereador
Erlei Vieira

⇒ Caráter
⇒ Humildade
⇒ Honestidade

Trabalho com

JUSTIFICATIVA

Com o objetivo de preservar integralmente a proteção a criança e ao adolescente, fazendo com que os proprietários de hotel, pensão, motel ou congêneres não sejam negligentes quanto à hospedagem, requerendo as formalidades necessárias.

Apresento essa proposição por ter a consciência que é responsabilidade de nós Legisladores, propor Leis que venham preservar as nossas crianças e adolescentes. O ser humano é capaz de praticar atrocidades contra o que dispõe o ECA (Estatuto da Criança e do Adolescente), acompanhamos casos de violência direta contra a criança, por meio de coação, rapto e abuso, seja ele físico ou moral, com esse projeto os estabelecimentos serão intimidados a hospedar crianças, adolescentes desacompanhados dos seus verdadeiros responsáveis.



Protocolo Nº	2011
Hora:	
	04.03.2011
Resp.:	
Ass:	

SÓ POR HOJE